



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital de Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física) e Microempreendedores Individuais - MEIs na área de confecção, estabelecidos nesta municipalidade, visando a aquisição em condição especial de custeio de produção de máscaras de tecido a serem distribuídas para população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aventais de procedimento para uso dos profissionais de saúde, buscando a contenção do contágio do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

1 - DO OBJETO

1.1 – Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física) e Microempreendedores Individuais - MEIs na área de confecção, estabelecidos no Município de Tartarugalzinho-AP, visando a aquisição em condição especial de custeio de produção de MÁSCARAS DE TECIDO a serem distribuídas para população cratense em situação de vulnerabilidade social e econômica e AVENTAIS DE PROCEDIMENTO para os profissionais de saúde, buscando a contenção do contágio do COVID – 19.

1.2 - Serão credenciados até 20 (vinte) profissionais, entre costureiros (as) pessoas físicas e microempreendedores individuais, todos com residência no Município do Tartarugalzinho e que atendam os ditames expostos neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 Cada um dos participantes classificados receberá o valor de R\$ 3,00 (três reais) por máscara ou avental produzidos, ficando limitado ao número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) mascarás ou aventais e máximo de 350 (trezentos e cinquenta) máscaras ou aventais, havendo possibilidade de atingir o recebimento de no máximo de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), exceto no caso do número de habilitados ser menor do que o esperado, fato que possibilitará produção de quantidade superior de máscaras ou aventais, consequentemente ensejando a percepção de valor superior ao limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 - Constituem Anexos deste edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento:

2.1.1 Quanto aos (às) costureiros(as):

2.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 12 de abril de 2020; 2.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

2.1.1.3 Ser residente em Tartarugalzinho

2.1.2. **Quanto aos Microempreendedores Individuais MEI's:**

2.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

2.1.2.2. Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras;

2.1.2.3 Estar estabelecido em Tartarugalzinho.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Empresas Pequeno Porte, Empresas de Médio e Grande Porte;

2.2.2. Instituições bancárias e financeiras;

2.2.3. Costureiros e Microempreendedores residentes fora do domicílio do Município de Tartarugalzinho;

2.2.4. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Tartarugalzinho ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2.5. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.6. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO -AP.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

3.1 A **retirada do Edital**, juntamente com o **Formulário de Credenciamento e Ficha de Declaração de Renda per capita familiar**, poderão ser obtidos na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, **DAS 08:00H às 17:00H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2020**, no endereço sito a **Avenida Presidente Vargas, nº 657, Centro – Tartarugalzinho/AP**. E ficará disponível do site da Prefeitura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Tartarugalzinho www.tartarugalzinho.ap.gov.br para demais interessados.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão comparecer na **Secretaria da Municipal da Mulher**, na data do dia **27 DE ABRIL, DAS 08:00H ÀS 17:00**, PARA ENTREGA DO **Formulário de Credenciamento e Ficha de Declaração de Renda per capita familiar** devidamente preenchidos e com a cópia legível de toda a documentação exigida neste edital.

3.2 O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os termos e condições deste edital. No ato da inscrição, respeitar as recomendações do Ministério da Saúde, comparecer ao local da inscrição usando máscara e respeitando a distância mínima de 1m.

3.4 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos neste instrumento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO, com todos os dados exigidos e anexar as cópias legíveis dos documentos no MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente.

5.1.1 COSTUREIROS(AS):

a) CÓPIA LEGÍVEL do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

c) CÓPIA LEGÍVEL do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noveenta) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Certidões Negativa do Município de Tartarugalzinho, devidamente atualizada, emitida por intermédio dos endereços eletrônicos;

e) Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados do costureiro classificado.

f) Declaração referente ao Anexo III – acerca de Renda Média Familiar

5.1.2. PARA AS OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;
- b)** Ato Constitutivo da MEI ou ME, no caso o registro comercial, onde conste o representante legal;
- c)** Cópia do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- d)** Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- e)** Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- f)** Certidões Negativas de débito para com as fazendas públicas da União, Estado e Município de Tartarugalzinho, devidamente atualizadas, emitida por intermédio dos endereços eletrônicos.
- g)** Cópia do cartão bancário, constando de forma legível os dados do microempreendedor individual ou da microempresa classificados;
- h)** Declaração referente ao Anexo IV – acerca de Renda Média Familiar

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DE LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

6.1. Quando da verificação do cadastramento, com o FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO anexada, os mesmos serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA/PMT, que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do final do prazo de inscrição, divulgará lista preliminar no Diário Oficial do Município e fixará no mural da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, acerca das inscrições deferidas, constando a informação sobre a situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1.1. Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar (Declaração constante no Anexo III), calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar; de acordo com a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ordem crescente de cadastramento, tendo preferência os primeiros cadastrados em face dos últimos.

7.1.2. Se microempreendedor individual, pela Renda Média do Núcleo Familiar (Declaração constante no Anexo III) do representante legal, calculada pela razão entre a renda total da família e o número de pessoas na unidade família, de acordo com a ordem crescente de cadastramento no sistema, tendo preferência os primeiros cadastrados em face dos últimos.

7.2. Será utilizado como critério de desempate a maior idade no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o maior tempo de sua constituição, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.

8. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e publicará o RESULTADO no Diário Oficial do Município e fixará no mural da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DAS MÁSCARAS E AVENTAIS

9.1 As máscaras e os aventais devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde devendo possuir no mínimo as seguintes características:

9.1.1 MÁSCARA reutilizável, confeccionada em **tecido duplo, de algodão ou tricoline, antialérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.**

9.2 AVENTAL DE PROCEDIMENTO - avental de proteção impermeável manga longa, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em não tecido 100% (TNT) na cor branca, fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único o produto deve atender a ABNT NBR 16064:2016 incorpora a Errata 1, de 16.04.2020.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária Programa 10.305.0006.2017 Projeto/Atividade 2017 Categoria Econômica 3.3.90.30 Fonte 0.3.90 Ficha Financeira 472 C.A FNS-COVID19 Dotação R\$ 38.660,15.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS MÁSCARAS

11.1 As máscaras deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato de fomento e aprovação da amostra.

11.2 No ato da apresentação de amostra e assinatura do termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, emitirá parecer acerca de amostra, que deverá ser apresentada por 1 (um) exemplar da máscara no ato da assinatura do CONTRATO

12. DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

12.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das máscaras e aventais, por intermédio de crédito na conta indicada pelo habilitado no cadastro, desde que apresentado o produto na quantidade determinada acompanhado da respectiva nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cumprimento do CONTRATO é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras e aventais produzidos, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO a ser firmado.

13.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

14.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação SEMSA/PMT, e submetidos à decisão final da autoridade superior – Secretário Municipal De Saúde.

Tartarugalzinho-AP, 24 de abril de 2020.

LEYDIANE BOTELHO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEMSA/PMT
Dec. 066/2020 – GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para confecção MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO E AVENTAIS DE PROCEDIMENTO, dentro das políticas públicas criadas pelo Ministério da Saúde, no combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), referente à Ação denominada **“Menos é Mais”** criada pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição tem como objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas, residentes ou estabelecidas no município de Tartarugalzinho, para produção emergencial de Máscaras Artesanais de Tecido, reutilizáveis, destinadas a pessoas de vulnerabilidade social e grupos de risco, como idosos, hipertensos e afins, e confecção de avental de procedimentos para uso dos profissionais de saúde, que atuam diretamente no atendimento à comunidade. Com o intuito de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial e sabendo que, este vírus é transmitido por gotículas e contato próximo. Muitas pessoas têm infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas, com uso dessas máscaras pode-se evitar que as gotículas que transportam o vírus escapem e infectem os demais ao seu redor.

O Ministério da Saúde tem defendido, que a população fabrique máscaras caseiras como forma de aumentar a “barreira física” contra o vírus, ou seja, ainda que não sejam tão eficientes como as profissionais, eles podem aumentar o nível de proteção se forem usadas corretamente.

Conforme levantamento feito no município, verificou-se que muitas famílias mais carentes estavam desabastecidas de meios para se protegerem. Dessa forma é que a aquisição de máscaras de tecido tem o objetivo de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município, principalmente, devido a dificuldade de aquisição de máscaras.

Tendo em vista a dificuldade de aquisição de máscaras e a escassez no mercado local e nacional de equipamentos de proteção individual - EPIS, aumentando assim a vulnerabilidade e exposição dos profissionais de saúde se fez necessário a confecção dos aventais para uso destes profissionais, esta solicitação visa contratar pessoas físicas e jurídicas e vem atender ao esforço que o Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho tem feito em ações que minimizem o sofrimento das



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 4.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Da fundamentação legal:

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24.](#)

É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[Com base na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º](#)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Com fulcro na **[Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020](#)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MÁSCARA ARTESANAL DE PROTEÇÃO , reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, antialérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.	UND	6.000,00
2	AVENTAL DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS - avental de proteção impermeável manga longa, com elástico nos punhos para procedimentos de higienização confeccionado em não tecido 100% (TNT), fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único o produto deve atender a ABNT NBR 16064:2016 incorpora a Errata 1, de 16.04.2020.	UND	1.000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

5.2 O prazo de entrega do material é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço Avenida Eucalipto, nº 657 – Centro, CEP: 68.990-000, cidade de Tartarugalzinho-AP.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.5 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.6 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia CQ oronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 10)}{0)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

365

Tartarugalzinho – AP, 15 de Abril de 2020.

HELEN CARLA DOS SANTOS FERREIRA
Coordenadora Municipal da Atenção Básica
Portaria nº 059/2020 – GAB/SEMSA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Naturalidade: _____ CPF/CNPJ: _____
Documento de identidade: _____ Orgão Emissor: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Telefone fixo (____) _____ Celular (____) _____
e-mail: _____

Solicito a minha inscrição para participar do Chamamento Público 001/2020 para confecção de MÁSCARAS E AVENTAIS do projeto “ **MENOS É MAIS**” realizado pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho através da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, declaro sob as penas da Lei que as informações a baixo são verdadeiras:

- () não mantenho vínculo direto ou indireto com a PMT.
() mantenho o vínculo direto ou indireto com a PMT
() contratual, através da empresa: _____

TARTARUGALZINHO – AP, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____,
RG _____, CPF Nº _____, declaro, sob
as penalidades legais, por meio desta, os membros da família que residem no
mesmo domicílio, conforme segue:

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA NASC.	SITUAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA R\$

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas,
tenho ciência de que serão submetidas à análise.

_____, ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA